

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 1955/2019 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço Global. |
| 1.4 – Objeto: | Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de documentos técnicos de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha 415.
- 1.7 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 – O valor estimado da aquisição pretendida é de R\$ 27.700,31 (vinte e sete mil, setecentos reais, trinta e um centavos).
- 1.9 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.10 – Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste edital.
 - às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.11 – Será recusado qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares previstas nesse edital.
- 1.12 – A área de extração de saibro sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com Licença Ambiental Simplificada nº 383/2015 expedida pelo IEMA com validade por 1460 dias, com Registro de Extração nº 01/2016 junto ao DNPM (Processo DNPM nº 896.138/2015), foi explorada sem o devido acompanhamento técnico de profissional habilitado ao longo de mais de vinte anos, ocasionando em um processo avançado de degradação devido a fatores como erosão intensa, falta de controles no processo de extração do material, inexistência de sistema de drenagem superficial para o manejo de águas pluviais e execução de movimentação de solo sem atender as exigências das normas técnicas brasileiras. Assim, o conjunto de falhas sistemáticas na gestão da área foi constatado pelos órgãos fiscalizadores que acionaram a Municipalidade para que se tome as medidas necessárias para o caso, conforme os seguintes processos:

- Processo nº 2412/2018, contendo Auto de Intimação Nº 016/2018 expedido pelo IEMA, referente à degradação da área;
- Processo nº 4702/2018, contendo Auto de Intimação Nº 029/2018 expedido pelo IEMA, referente à degradação da área;
- Processo nº 8257/2018, contendo Auto de Intimação Nº 060/2018 expedido pelo IEMA, referente à degradação da área;
- Processo nº 8950/2018, OF/PGJSMJ/Nº 291/2018 expedido pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES), através da Promotoria de Justiça, exigindo informação quanto às medidas tomadas em referência à Nota Técnica GCA-CLM nº 060/2017 de autoria do IEMA sobre áreas que necessitam recuperação ambiental em no município;
- Processo nº 12486/2018 – Ofício nº 3959/2018/Gabinete de Procurador da República expedido pelo Ministério Público Federal (MPF) exigindo as informações sobre as providências tomadas referentes aos autos de intimação que o IEMA expediu;
- Processo nº 1176/2019 – OF/Nº0160/19/IEMA/GSIM/CM expedido pelo IEMA exigindo que o PRAD seja elaborado por profissionais habilitados, com a apresentação de respectivas ARTs, com um PROJETO DE READEQUAÇÃO /ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES formados pelas atividades de extração de saibro contemplando metodologia de implantação e respectivo cronograma, sob pena de imposição de multa diária.

1.13 – Considerando que a Prefeitura Municipal não consta em seus quadros técnicos equipe disponível para a realização de atividade de recuperação de áreas degradadas de extração mineral, que as dimensões da área afetada agravam o nível de complexidade do problema, que há urgência em intervir na área a fim de evitar a evolução da degradação, e que as exigências manifestadas pelo IEMA, o MPES e o MPF devem ser atendidas o mais rápido possível, é necessário realizar a contratação de empresa para elaboração dos documentos técnicos referente ao PRAD do local.

1.14 – É facultada a realização de visita técnica ao local dos serviços, que poderá ser efetuada no período de 01 a 05 de abril de 2019, sempre no horário de 8h30m às 16h30m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone 27-3263-4824 no horário de 7h30m às 11h00m e 12h30m às 17h00m. No ato da visita a empresa licitante deverá ser representada por responsável técnico, devidamente identificado, desde que o mesmo faça parte do quadro técnico da empresa. A visita técnica partirá da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município. Todas as despesas provenientes da visita técnica correrão por conta dos interessados.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 10 de abril de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 10 de abril de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 035/2019
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, tais como levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, em condições irrecorríveis.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 – Deverá, obrigatoriamente, acompanhar a proposta, declaração formal da empresa sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução dos serviços, bem como dispõe de profissionais qualificados, instalações e equipamentos nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto do certamen.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada

de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR GLOBAL o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos a contar de sua assinatura.

13 – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Meio Ambiente, quinze dias corridos a contar da liquidação do mesmo. Para fins de pagamento dos serviços a tesouraria exigirá da Contratada a regularidade fiscal prevista em lei.

13.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

14.3 – A aplicação da penalidade contida no item 14.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.1.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

15.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

15.9 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4824 (Secretaria de Meio Ambiente).

15.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;
Anexo 04 – Modelo de credenciamento;
Anexo 05 – Modelo de declaração;
Anexo 06 – Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente; quando não consolidado também suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Acervo técnico devidamente registrado junto ao (CREA, CRBIO, CAU) comprovando a execução por parte da empresa ou de um dos profissionais de sua equipe técnica serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, no qual conste referência às parcelas de maior relevância técnica a saber:
 - a) Elaboração de plano de recuperação de área degradada,
 - b) Elaboração de projeto geotécnico para estabilidade de taludes,
 - c) Elaboração de projeto de obras de drenagem de águas pluviais.
9. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (CREA, CAU, CRBIO), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para elaboração de documentos técnicos de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), devido à atividade de extração de saibro, em local com dimensão aproximada de 6,0 ha (seis hectares), localizada em Barra de Rio Possmoser, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá/ES, nas seguintes Coordenadas UTM Zona 24K (Datum WGS84):

PONTO	Coord. UTM E (m)	Coord. UTM N (m)
01	310454	7777305
02	310472	7777260
03	310500	7777230
04	310445	7777021
05	310409	7777051

PONTO	Coord. UTM E (m)	Coord. UTM N (m)
06	310405	7777140
07	310291	7777020
08	310180	7777081
09	310222	7777203
10	310395	7777329

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DO TRABALHO

Introdução

Deverá ser apresentado o histórico do empreendimento e da origem da demanda de recuperação das áreas solicitadas com ênfase na demanda originada pelo OF/Nº0160/19/IEMA/GSIM/CM e estudos ambientais anteriores. Deverá também ser apresentado o levantamento inicial dos dados existentes nos estudos ambientais prévios, especialmente os referentes ao Plano de Lavra da área, assim como a apresentação da quantificação e qualificação das áreas a serem recuperadas. Deverão também ser considerados os passivos e as orientações informadas pelo órgão licenciador.

Informações Gerais

Nome ou razão social do empreendedor.

Endereço para correspondência e contato.

Nome ou razão social da empresa de consultoria responsável pelo projeto.

Endereço para correspondência e contato.

Tipo de atividade.

Localização e vias de acesso ao empreendimento.

Mapas e Plantas

Deverão ser apresentadas as descrições dos limites e as dimensões das áreas a serem recuperadas, por meio de mapas georreferenciados, além de plantas (desenhos de projeto) da área degradada e sua projeção após execução das ações de recuperação.

Caracterização Ambiental

Apresentação simplificada do diagnóstico ambiental dos componentes físicos, bióticos e socioeconômicos da região, com base nos estudos ambientais existentes.

Destinação Futura da Área

Descrever as hipóteses de utilização futura da área respeitando a legislação local, as características físicas da área, região circunvizinha, necessidades locais e demais fatores que sejam relevantes.

Projeto de Engenharia de Recuperação de Áreas Degradadas

As metodologias de trabalhos propostas no Projeto de Engenharia de Recuperação de Áreas Degradadas deverão ser devidamente especificadas. Apresentar os objetivos, as justificativas e as metas a serem alcançadas com a execução dos serviços. Deverá ser apresentado plano específico, contendo estratégia, metodologia, procedimentos, cronograma de execução das atividades e prazo para recuperação da área, buscando sua recomposição ambiental, topográfica e paisagística.

Para elaboração do mesmo é importante especificar:

- a. Detalhamento da área a ser recuperada;
- b. Mapa de localização do município e localização da área a ser recuperada;
- c. Plantas de situação atual e futura (após recuperação);
- d. Quantitativos de serviços (todos os itens de serviço relacionados à execução da recuperação);
- e. Caracterização da área degradada (tipo de degradação);
- f. Cobertura vegetal e condição do substrato;
- g. Características climatológicas com base nos estudos existentes;
- h. Características geológicas;
- i. Características geomorfológicas e topográficas;
- j. Características hidrológicas;
- k. Levantamento planialtimétrico;
- l. Dinâmica da degradação;
- m. Previsão de evolução, quando identificada;
- n. Método a ser utilizado para a recuperação da(s) fitofisionomias em questão;
- o. Técnicas de conservação do solo: terraceamento, curvas de nível, entre outros;
- p. Projeto de drenagem da área a ser recuperada;
- q. Preparo de solo: escarificação, calagem, adubação;
- r. Seleção de espécies adaptadas às condições de plantio (espécies nativas da região); origem e quantidade estimada das mudas; espaçamento a ser empregado; conformação do plantio considerando os grupos sucessionais das espécies (clímax, secundárias e pioneiras); condicionamento de solo; correção e adubação; combate a formigas; preparo e conservação do solo; plantio e replantio;
- s. Plano de monitoramento descrevendo os tratamentos culturais de manutenção das áreas recuperadas. Este monitoramento constitui-se em acompanhar a evolução das medidas implementadas pelo Projeto de recuperação aqui desenvolvido, avaliando periodicamente os seus efeitos e propor novas ações e/ou alterações ao projeto inicial quando necessário. Deverá ser realizado o monitoramento e a avaliação da área durante 24 meses após sua execução;
- t. Técnicas de proteção e conservação da fauna, flora e recursos hídricos;
- u. Elaboração de plantas apresentando as fases de recuperação da área;
- v. Relatório Fotográfico (área explorada, vegetação etc.);
- w. Apresentação das ARTs/RRTs.

Os projetos de drenagem e recuperação do solo devem vir com seus respectivos projetos-tipos sugeridos para as necessidades da área abrangida pelo projeto de recuperação.

Para as áreas de talude e as que apresentam processos erosivos, deve-se buscar atender ao OF/Nº0160/19/IEMA/GSIM/CM, ou quando inviáveis técnica e economicamente, devem ser propostas medidas de tratamento da paisagem, recomposição topográfica, controle de erosão e revegetação com espécies nativas.

Deve-se ainda prever a regularização da topografia, implantação de drenagem superficial, procedendo à limpeza geral de todos os componentes do sistema de drenagem superficial, inclusive remoção dos componentes de

drenagem provisórios (se não mais existir previsão de uso dos mesmos). Destaca-se que toda a recomposição da área desmatada deverá ser feita com espécies nativas.

Após a recuperação ambiental de toda área, esta será devolvida ao proprietário, devidamente recuperada, conforme previsto em seu processo específico de licenciamento ou conforme acordado previamente com o proprietário, sempre com anuência prévia do órgão licenciador.

Em todos os casos, deverá ser apresentada a Declaração do Proprietário do Terreno concordando com as ações de recuperação das áreas degradadas, enfatizando que a declaração deverá explicitar a concordância do proprietário em relação à alternativa escolhida. Caso haja outras atividades correlatas, necessárias à recuperação e que venham a acarretar em danos ambientais, estas devem ser citadas.

O Projeto de Recuperação deverá apresentar os dados qualitativos e quantitativos de serviços, plantas, desenhos, resultados laboratoriais (quando couber), além de procedimentos para recuperação das áreas degradadas, obedecendo as normas técnicas brasileiras vigentes. Enfatiza-se que, para a seleção adequada das espécies vegetais, deve-se considerar a flora existente no local e/ou o histórico da mesma.

Produtos a serem entregues

Os produtos das etapas deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via digital. Os documentos de todos os produtos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, dentro das normas técnicas da ABNT, em papel formato A4, com os textos em formato universal ou em extensões DOC ou DOCX; tabelas em extensões XLS ou XLSX; mapas, projetos e plantas em extensões DWG ou, nos casos de mapas em SHP ou SHX (acompanhados dos respectivos arquivos *raster*); arquivos de imagens em JPG, PNG ou TIF.

Os mapas, projetos e plantas – digitais editáveis, devidamente atualizados – podem ser apresentados em formato A4 “orientação retrato”, A3 (dobrados em A4 “orientação retrato”) ou, se necessário, em formato maior dobrado em formato A4 “orientação retrato”, soltos, acondicionados em envelopes plásticos, presos a encadernação. Este documento também deverá ser entregue em meio digital – CD-ROM, DVD-ROM ou Pen Drive.

Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade do Município.

Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades

Este relatório tem como objetivo detalhar a programação dos trabalhos e da equipe técnica a ser mobilizada. Deve conter a descrição do plano de trabalho a ser executado, o cronograma as atividades previstas e a nomeação da equipe a ser mobilizada, por nível de qualificação, alocação e função. O plano deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente (SECMAM). Após a aprovação, a contratada deverá realizar reunião para alinhamento do planejamento junto à SECMAM.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD Minuta

É o plano completo com todos os estudos ambientais, levantamentos e soluções para os passivos ambientais detectados em campo. O plano deverá ser encaminhado para análise e aprovação da SECMAM.

Apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

Aprovado pelo contratante, o PRAD será apresentado ao órgão licenciador (IEMA) para apreciação e aprovação, por conta da regularização dos passivos solicitada pelo OF/Nº0160/19/IEMA/GSIM/CM. Caso o órgão licenciador exija correção, inclusão, complementação ou atualização de dados, a Contratada fica responsável por proceder com as alterações exigidas, atendendo os prazos estipulados pelo órgão licenciador.

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos a contar de sua assinatura.
- 2.2 A entrega dos serviços deverá acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30, às 17h00m, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município ou em local a ser determinado por essa secretaria municipal.
- 2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações descritas neste edital, porém, o recebimento provisório do objeto não implica na aprovação e aceitação do mesmo.
- 2.3 O recebimento do objeto será de competência da Comissão Técnica Municipal designada como fiscal desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Meio Ambiente, quinze dias corridos a contar da liquidação do mesmo. Para fins de pagamento dos serviços a tesouraria exigirá da Contratada a regularidade fiscal prevista em lei.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 415.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidor municipal Deividy João Caetano.
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.
- 6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.
- 6.9 A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, executar o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.
- 7.5 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega em até 90 (noventa), contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 7.6 A Contratada deverá efetuar a entrega na sede da Secretaria de Meio Ambiente, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, nesse município.
- 7.7 A Contratada deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.
- 7.8 A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão municipal competente, até mesmo nas hipóteses em que houver constatação de quaisquer irregularidades, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas, utilização de informações incorretas ou imprecisas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (artigo 70 da Lei nº 8.666/93).
- 7.9 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;

- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
